



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 11/2025

Ipueiras/CE, 13 de março de 2025.

Senhores Vereadores,

Temos a honra de remeter a apreciação de Vossas Excelências, em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI Nº 11/2025 - REAJUSTA OS VENCIMENTOS BASES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO CONSTANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Constituição Federal determina que os salários dos servidores tenham reajustes periódicos, que preservem o poder aquisitivo do trabalhador.

Sabemos que a nossa carta magna deve ser observada por todos os entes federativos, autarquias em todas as esferas de poderes.

Desse modo, convém relatar que em 1º de janeiro de 2025, o Governo Federal, fixou o valor do salário mínimo de **R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, conforme Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 do presidente da república.

Certos de merecermos o respaldo necessários do plenário dessa casa legislativa na aprovação da matéria em tela, renovamos protestos de elevada estima e consideração.


José Sérgio Alves Lima
Presidente


José Rodrigues Lima
Vice-Presidente


Francisco Edivaldo Araújo Paiva
1º Secretário


Antônio Renato Lopes
1º Secretário

PRIVILEGIADO
CÂMARA MUNICIPAL

Em 13 / 03 / 2025


FUNÇÃO RESPONSÁVEL

APROVADO POR
Lege (12) VOTOS

Em 13 / 03 / 2025

José Sérgio Alves Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA



Projeto de lei nº 11/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

Reajusta os vencimentos bases dos cargos de provimento efetivo e em comissão constantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal do Município de Ipueiras/CE e adota outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, sumete ao plenário do Poder Legislativo Municipal de Ipueiras/CE, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º: Ficam reajustados os vencimento-bases dos cargos de provimento efetivo e em comissão, constantes da estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O vencimento-base de todos os cargos terá o valor de **R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, seguindo o mesmo percentual de reajuste adotado pelo Governo Federal, por meio do decreto nº conforme Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 do presidente da república, publicado no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2024.

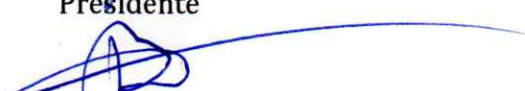
Art. 2º: A planilha de impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da declaração para fins de cumprimento ao disposto nos Arts. 16 a 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, seguem nos **anexos I e II**, partes integrantes desta lei.

Art. 3º: Os recursos financeiros para cobertura das despesas da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Ipueiras/CE.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras/CE, em 28 de fevereiro de 2025.


José Sérgio Alves Lima
Presidente


José Rodrigues Lima
Vice-Presidente


Francisco Edivaldo Araújo Paiva
1º Secretário


Antônio Renato Lopes
1º Secretário

APROVADO POR
doz (12) VOTOS
Em 23 / 02 / 2025
José Sérgio Alves Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA





ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

O presente projeto de lei versa sobre o reajuste anual previsto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.

1- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro:

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA (INCREMENTO)					
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO DO IMPACTO MENSAL EM 2025	Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes		
			VALOR ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM 2025	VALOR ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM 2026 - 3,51%*	VALOR ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM 2027 - 3,50%*
DIREÇÃO SUPERIOR	7	R\$ 742,00	R\$ 8.904,00	R\$ 12.029,30	R\$ 16.239,56
ASSESSORIA	23	R\$ 2.438,00	R\$ 29.256,00	R\$ 39.524,86	R\$ 53.358,56
COORDENAÇÃO	8	R\$ 848,00	R\$ 10.176,00	R\$ 13.747,78	R\$ 18.559,50
ATIVIDADES AUXILIARES	12	R\$ 1.272,00	R\$ 15.264,00	R\$ 20.621,66	R\$ 27.839,25
FÉRIAS	-	R\$ 1.766,67	R\$ 21.200,00	R\$ 28.641,20	R\$ 38.665,62
13º SALÁRIO	-	R\$ 441,67	R\$ 5.300,00	R\$ 7.160,30	R\$ 9.666,41
TOTAL DE VENCIMENTOS	-	R\$ 7.508,33	R\$ 90.100,00	R\$ 121.725,10	R\$ 164.328,89
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	-	R\$ 1.051,17	R\$ 12.614,00	R\$ 17.041,51	R\$ 23.006,04
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	-	R\$ 8.559,50	R\$ 102.714,00	R\$ 138.766,61	R\$ 187.334,93

Fonte: Resolução da Estrutura Administrativa

* Estimativa do reajuste levando em consideração a inflação futura projetada para os respectivos Exercícios.

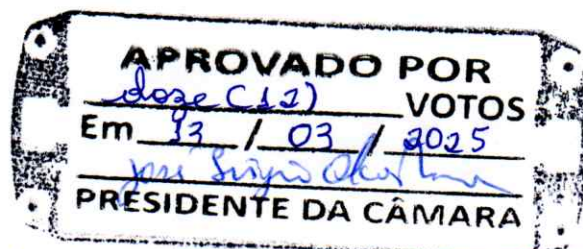
Paço da Câmara Municipal de Ipueiras/CE, em 28 de fevereiro de 2025.

José Sérgio Alves Lima
Presidente

José Rodrigues Lima
Vice-Presidente

Francisco Edivaldo Araújo Paiva
1º Secretário

Antônio Renato Lopes
1º Secretário





IPUEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que as despesas decorrentes do incluso **Projeto de Lei nº 11/2025**, não afetarão as metas de resultados fiscais deste Poder Legislativo no atual exercício financeiro e nos próximos dois exercícios seguintes.

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras/CE, em 28 de fevereiro de 2025.


José Sérgio Alves Lima
Presidente


José Rodrigues Lima
Vice-Presidente


Francisco Edivaldo Araújo Paiva
1º Secretário


Antônio Renato Lopes
1º Secretário

APROVADO POR

Jose C. L. VOTOS
Em 23 / 03 / 2025

José Sérgio Alves Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-
ORÇAMENTÁRIO SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS/CE
PARA O EXERCÍCIO DE 2025

(Inciso I, Artigo 16 e Artigo 17, Lei Complementar n.º 101/2000)

Fevereiro de 2025



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

1. Sinopse Fática

O presente relatório de impacto orçamentário-financeiro objetiva atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Arts. 16 e 17), no que se refere à despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC n.º 101. De 04 de maio de 2000), respectivamente.

Os valores propostos se referem sobre a **ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

O presente demonstrativo visa deixar claro que o Equilíbrio Fiscal da Câmara Municipal restará garantido mesmo após a alteração da norma legal e o atendimento às disposições e limites constitucionais, assim como aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Adotou-se o cálculo simplificado por rubricas de remuneração a título de “vantagem permanente”: vencimento base, gratificações, RGPS (inclusive alíquota patronal) e adicionais. No tocante à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a estimativa do reajuste levando em consideração a inflação futura projetada para os respectivos Exercícios.





2. Fundamentação Legal

Lei complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

“Art. 16. A Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I – estimativa do impacto orçamentário financeiro do exercício em que dava entrar em vigor e nos dois subsequentes; II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. (Lei Federal 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal).”

3. Do Impacto Orçamentário

O impacto da Ação Governamental do referido Projeto de Resolução se encontra com classificações contábeis junto ao elemento "3.1.90.11.00" - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e impacta grandemente sobre os encargos incidentes sobre a folha que contabilizam na classificação "3.1.90.13.00" - Obrigações Patronais, as quais se encontram devidamente classificadas junto aos Órgãos da Administração Municipal.

As despesas de folha de pagamento atualmente se encontram projetadas nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e, caso haja necessidade de aporte orçamentário, terá suporte na Lei Orçamentaria Anual da Câmara Municipal





de Ipueiras/CE.

Segue adequação Orçamentária para o Estudo em voga:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
PLANO PLURIANUAL	X	ADEQUADA		INADEQUADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	X	ADEQUADA		INADEQUADA
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL	X	ADEQUADA		INADEQUADA

4. Dos Limites da Despesa de Acordo com a LRF

As Despesas com Pessoal têm como limite legal previsto no Art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo o Limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida.

Distante de tais valores apresentados o montante anual despendido com valores incidentes sobre a folha de pagamentos atingiram os montantes do ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE PESSOAL – CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS/CE.

Logo o dispêndio anual, impactado sobre a **ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, é o montante de R\$ 102.714,00 (Cento e dois mil, setecentos e quatorze reais).

A Fonte de recurso para fazer face à despesa é proveniente da distribuição dos respectivos recursos específicos.





5. Das Considerações Finais

Diante de tais constatações observamos que o impacto financeiro para a Administração está dentro de suas limitações orçamentárias e as metas fiscais admitidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ressalta-se também a Classificação de Receita específica e a adequação orçamentária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

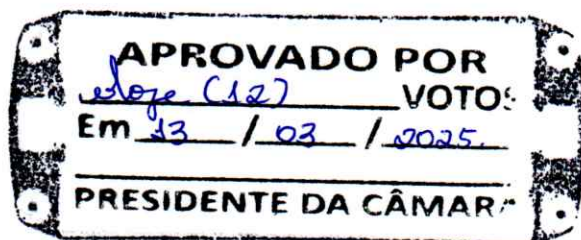
Por fim, para a realização deste entendimento em âmbito técnico, foi considerada a Receita Corrente Líquida de 2024 de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal, bem como os resumos de folha de pagamento do exercício em comento e inflação acumulada.

São esses os subsídios considerados mais relevantes referentes à proposição em análise quanto à estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Este é nosso relatório.

Ipueiras/CE, 17 de fevereiro de 2025.


JOSE SÉRGIO ALVES LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS





ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE PESSOAL – CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS/CE

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA (INCREMENTO)					
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO DO IMPACTO MENSAL EM 2025	Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes		
			VALOR ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM 2025	VALOR ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM 2026 - 3,51%*	VALOR ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM 2027 - 3,50%*
DIREÇÃO SUPERIOR	7	R\$ 742,00	R\$ 8.904,00	R\$ 12.029,30	R\$ 16.239,56
ASSESSORIA	23	R\$ 2.438,00	R\$ 29.256,00	R\$ 39.524,86	R\$ 53.358,56
COORDENAÇÃO	8	R\$ 848,00	R\$ 10.176,00	R\$ 13.747,78	R\$ 18.559,50
ATIVIDADES AUXILIARES	12	R\$ 1.272,00	R\$ 15.264,00	R\$ 20.621,66	R\$ 27.839,25
FÉRIAS	-	R\$ 1.766,67	R\$ 21.200,00	R\$ 28.641,20	R\$ 38.665,62
13º SALÁRIO	-	R\$ 441,67	R\$ 5.300,00	R\$ 7.160,30	R\$ 9.666,41
TOTAL DE VENCIMENTOS	-	R\$ 7.508,33	R\$ 90.100,00	R\$ 121.725,10	R\$ 164.328,89
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	-	R\$ 1.051,17	R\$ 12.614,00	R\$ 17.041,51	R\$ 23.006,04
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	-	R\$ 8.559,50	R\$ 102.714,00	R\$ 138.766,61	R\$ 187.334,93

Fonte: Resolução da Estrutura Administrativa

* Estimativa do reajuste levando em consideração a inflação futura projetada para os respectivos Exercícios.

